

6,02 m e azimute plano 63°00'57" até o marco M-3026, de coordenada N = 9.448.056,49m e E = 658.596,60m; 4,49 m e azimute plano 72°22'58" até o marco M-3027, de coordenada N = 9.448.057,85m e E = 658.600,87m; 5,33 m e azimute plano 80°30'54" até o marco M-3028, de coordenada N = 9.448.058,73m e E = 658.606,13m; 0,41 m e azimute plano 78°10'16" até o marco M-3029, de coordenada N = 9.448.058,82m e E = 658.606,53m; 7,45 m e azimute plano 75°49'24" até o marco M-3030, de coordenada N = 9.448.060,64m e E = 658.613,76m; 0,50 m e azimute plano 72°58'06" até o marco M-3031, de coordenada N = 9.448.060,79m e E = 658.614,23m; 0,50 m e azimute plano 67°15'34" até o marco M-3032, de coordenada N = 9.448.060,98m e E = 658.614,70m; 4,38 m e azimute plano 64°22'53" até o marco M-3033, de coordenada N = 9.448.062,88m e E = 658.618,65m; 0,08 m e azimute plano 63°56'37" até o marco M-3034, de coordenada N = 9.448.062,91m e E = 658.618,72m; 0,58 m e azimute plano 60°07'23" até o marco M-3035, de coordenada N = 9.448.063,20m e E = 658.619,23m; 0,36 m e azimute plano 54°44'30" até o marco M-3036, de coordenada N = 9.448.063,41m e E = 658.619,52m; 6,05 m e azimute plano 52°41'28" até o marco M-3037, de coordenada N = 9.448.067,08m e E = 658.624,33m; 10,57 m e azimute plano 54°21'51" até o marco M-3038, de coordenada N = 9.448.073,23m e E = 658.632,92m; 6,87 m e azimute plano 53°37'23" até o marco M-3039, de coordenada N = 9.448.077,31m e E = 658.638,46m; 5,69 m e azimute plano 51°19'29" até o marco M-3040, de coordenada N = 9.448.080,87m e E = 658.642,90m; 0,34 m e azimute plano 49°23'02" até o marco M-3041, de coordenada N = 9.448.081,09m e E = 658.643,15m; 10,39 m e azimute plano 47°27'13" até o marco M-3042, de coordenada N = 9.448.088,11m e E = 658.650,81m; 7,62 m e azimute plano 47°12'27" até o marco M-3043, de coordenada N = 9.448.093,28m e E = 658.656,40m; 5,95 m e azimute plano 54°29'46" até o marco M-3044, de coordenada N = 9.448.096,74m e E = 658.661,24m; 7,21 m e azimute plano 65°00'31" até o marco M-3045, de coordenada N = 9.448.099,78m e E = 658.667,77m; 4,65 m e azimute plano 73°16'54" até o marco M-3046, de coordenada N = 9.448.101,12m e E = 658.672,23m; 9,43 m e azimute plano 73°02'33" até o marco M-3047, de coordenada N = 9.448.103,87m e E = 658.681,25m; 6,74 m e azimute plano 70°52'17" até o marco M-3048, de coordenada N = 9.448.106,08m e E = 658.687,62m; deste, segue pela Margem Direita do Rio Cajazeiras, com a distância de 15.793,911 m até o marco M-3049, de coordenada N = 9.450.860,70m e E = 669.134,62m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Alto Bonito III (Matriculada nº3.805), com a seguinte distância 107,77 m e azimute plano 256°29'10" até o marco M-3050, de coordenada N = 9.450.835,51m e E = 669.029,84m; 508,94 m e azimute plano 145°05'10" até o marco M-3051, de coordenada N = 9.450.418,18m e E = 669.321,12m; 502,69 m e azimute plano 75°15'20" até o marco M-3052, de coordenada N = 9.450.546,11m e E = 669.807,26m; deste, segue pela Margem Direita do Rio Cajazeiras, com a distância de 3.911,031m até o marco M-3053, de coordenada N = 9.451.036,36m e E = 671.670,08m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Alto Bonito III (Matriculada nº3.805), com a seguinte distância 0,03 m e azimute plano 75°15'23" até o marco M-3054, de coordenada N = 9.451.036,37m e E = 671.670,11m; 0,11 m e azimute plano 75°14'13" até o marco M-3055, de coordenada N = 9.451.036,39m e E = 671.670,21m; 0,02 m e azimute plano 75°43'08" até o marco M-3056, de coordenada N = 9.451.036,40m e E = 671.670,23m; 154,01 m e azimute plano 75°15'20" até o marco M-3057, de coordenada N = 9.451.075,59m e E = 671.819,17m; 123,54 m e azimute plano 331°49'22" até o marco M-3058, de coordenada N = 9.451.184,50m e E = 671.760,83m; 117,00 m e azimute plano 352°28'39" até o marco M-3059, de coordenada N = 9.451.300,49m e E = 671.745,51m; 65,08 m e azimute plano 295°23'37" até o marco M-3060, de coordenada N = 9.451.328,40m e E = 671.686,72m; deste, segue pela Margem Direita do Rio Cajazeiras, com a distância de 29,967m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itupiranga.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1217411

PORTARIA Nº 589, DE 03 DE JULHO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que o ITERPA, através da PORTARIA Nº 760 de 12 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 35.962, de 13 de setembro de 2024, ARRECADOU a área de Terras denominada GLEBA JANDIRA, localizada no Município de Salinópolis, com área de 415,2854 ha, a qual foi Matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinópolis sob o nº 20.391, Livro nº 02 - Registro Geral, Páginas nº 001 a 006;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes técnicos, na área da GLEBA JANDIRA, a fim adequar a mesma à Rodovia PA-124.

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2024/376098.

RESOLVE:

I – RETIFICAR, a área da GLEBA JANDIRA, localizada no no Município de Salinópolis para uma área de 434,9631 ha (quatrocentos e trinta e quatro hectares, noventa e seis ares e trinta e um centiares), com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.923.573,39m e E = 242.971,42m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural de Propriedade da Sra. Maria das Dores dos Santos Lobato (Matrícula nº 341, Livro nº 2-B, Folha nº 044), com a seguinte distância 6,83 m e azimute plano 140°13'36" até o marco M-002, de coordenada N = 9.923.568,14m e E = 242.975,79m; 315,66 m e azimute plano 140°17'44" até o marco M-003, de coordenada N = 9.923.325,29m e E = 243.177,44m; 3,83 m e azimute plano 140°17'24" até o marco M-004, de coordenada N = 9.923.322,34m e E = 243.179,89m; 0,01 m e azimute plano 135°00'00" até o marco M-005, de coordenada N = 9.923.322,33m e E = 243.179,90m; 0,03 m e azimute plano 135°00'00" até o marco M-006, de coordenada N = 9.923.322,31m e E = 243.179,92m; 48,30 m e azimute plano 139°02'18" até o marco M-007, de coordenada N = 9.923.285,84m e E = 243.211,58m; 19,30 m e azimute plano 50°24'13" até o marco M-008, de coordenada N = 9.923.298,14m e E = 243.226,45m; 2,21 m e azimute plano 46°16'52" até o marco M-009, de coordenada N = 9.923.299,67m e E = 243.228,05m; 3,29 m e azimute plano 46°21'18" até o marco M-010, de coordenada N = 9.923.301,94m e E = 243.230,43m; 26,94 m e azimute plano 46°14'54" até o marco M-011, de coordenada N = 9.923.320,57m e E = 243.249,89m; 109,94 m e azimute plano 46°16'04" até o marco M-012, de coordenada N = 9.923.396,57m e E = 243.329,33m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural de Propriedade do Sr. Luiz da Cunha Figueiredo (Matrícula nº 122, Livro nº 2-A, Folha nº 122), com a seguinte distância 56,14 m e azimute plano 54°49'36" até o marco M-013, de coordenada N = 9.923.428,91m e E = 243.375,22m; deste, segue confrontando com o Limite da Área Patrimonial da Prefeitura de Salinópolis – Vila Corema, com a seguinte distância 0,05 m e azimute plano 168°41'24" até o marco M-014, de coordenada N = 9.923.428,86m e E = 243.375,23m; 35,99 m e azimute plano 49°08'04" até o marco M-015, de coordenada N = 9.923.452,41m e E = 243.402,45m; 0,25 m e azimute plano 49°53'57" até o marco M-016, de coordenada N = 9.923.452,57m e E = 243.402,64m; 0,44 m e azimute plano 48°41'29" até o marco M-017, de coordenada N = 9.923.452,86m e E = 243.402,97m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Esquerda (sentido noroeste) da Rodovia PA -124, com a seguinte distância 0,60 m e azimute plano 166°25'46" até o marco M-018, de coordenada N = 9.923.452,28m e E = 243.403,11m; 0,10 m e azimute plano 168°41'24" até o marco M-019, de coordenada N = 9.923.452,18m e E = 243.403,13m; 7,54 m e azimute plano 166°11'06" até o marco M-020, de coordenada N = 9.923.444,86m e E = 243.404,93m; 19,08 m e azimute plano 166°10'30" até o marco M-021, de coordenada N = 9.923.426,33m e E = 243.409,49m; 211,71 m e azimute plano 166°10'59" até o marco M-022, de coordenada N = 9.923.220,75m e E = 243.460,05m; 0,09 m e azimute plano 167°28'16" até o marco M-023, de coordenada N = 9.923.220,66m e E = 243.460,07m; 149,95 m e azimute plano 165°25'08" até o marco M-024, de coordenada N = 9.923.075,54m e E = 243.497,82m; 186,69 m e azimute plano 166°26'59" até o marco M-025, de coordenada N = 9.922.894,05m e E = 243.541,56m; 0,11 m e azimute plano 164°44'42" até o marco M-026, de coordenada N = 9.922.893,94m e E = 243.541,59m; 132,61 m e azimute plano 165°31'59" até o marco M-027, de coordenada N = 9.922.765,53m e E = 243.574,72m; 78,99 m e azimute plano 166°42'03" até o marco M-028, de coordenada N = 9.922.688,66m e E = 243.592,89m; 17,67 m e azimute plano 166°41'14" até o marco M-029, de coordenada N = 9.922.671,46m e E = 243.596,96m; 115,83 m e azimute plano 166°41'53" até o marco M-030, de coordenada N = 9.922.558,74m e E = 243.623,61m; 0,03 m e azimute plano 161°33'54" até o marco M-031, de coordenada N = 9.922.558,71m e E = 243.623,62m; 220,80 m e azimute plano 166°28'38" até o marco M-032, de coordenada N = 9.922.344,03m e E = 243.675,25m; 0,13 m e azimute plano 167°00'19" até o marco M-033, de coordenada N = 9.922.343,90m e E = 243.675,28m; 151,93 m e azimute plano 165°23'55" até o marco M-034, de coordenada N = 9.922.196,88m e E = 243.713,58m; 146,24 m e azimute plano 166°01'39" até o marco M-035, de coordenada N = 9.922.054,97m e E = 243.748,89m; 62,36 m e azimute plano 166°10'32" até o marco M-036, de coordenada N = 9.921.994,42m e E = 243.763,79m; 200,97 m e azimute plano 165°20'47" até o marco M-037, de coordenada N = 9.921.799,99m e E = 243.814,63m; 63,68 m e azimute plano 165°08'28" até o marco M-038, de coordenada N = 9.921.738,44m e E = 243.830,96m; 146,60 m e azimute plano 166°17'03" até o marco M-039, de coordenada N = 9.921.596,02m e E = 243.865,72m; 0,04 m e azimute plano 165°57'50" até o marco M-040, de coordenada N = 9.921.595,98m e E = 243.865,73m; 55,30 m e azimute plano 165°59'11" até o marco M-041, de coordenada N = 9.921.542,33m e E = 243.879,12m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural de Propriedade da Sra. Lailce Menezes Costa (Matrícula nº 5086, Livro nº 2-M, Folha nº 141), com a seguinte distância 18,85 m e azimute plano 255°31'44" até o marco